

## FAQ'S

### 1. O QUE É O PROGRAMA RECOLHABIO?

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

Em 2018 foram revisitados alguns instrumentos da União Europeia em matéria de gestão de resíduos, e de forma a assegurar e concretizar a transposição das referidas Diretivas, foi necessário proceder à revisão dos diplomas em vigor.

Esta revisão introduziu, entre outras, a obrigatoriedade de proceder à separação e reciclagem na origem dos biorresíduos e de se implementarem redes de recolha seletiva de biorresíduos.

Os biorresíduos estão presentes sempre que preparamos alimentos para fazer uma refeição e quando deitamos fora os restos de comida, representando, em média, quase 37% do nosso caixote do "lixo comum". Estudos recentes têm vindo a demonstrar que quando os biorresíduos são recolhidos de forma seletiva, e são devidamente encaminhados para tratamento e valorização, podem ser geridos para aproveitar todo o potencial positivo, ambiental e económico. Assim, investir na prevenção e na recolha seletiva, contribui para vários objetivos, e não só no que diz respeito ao cumprimento de metas europeias de desvio ou de reciclagem.

Neste contexto, não só esta medida é um contributo importante para a ambição do país em termos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, e do Plano Nacional de Energia e Clima, mas é também central na futura Estratégia Nacional de Bioeconomia Circular, sem esquecer os impactes associados à criação de emprego. O salto quantitativo e qualitativo exigido pela recolha seletiva de biorresíduos, valorização e uso dos produtos gerados é um desafio substancial a desenvolver no curto prazo, mas com vários impactes positivos, diretos e indiretos:

- Redução de quantidades de resíduos depositadas em aterro por via indireta;
- Redução dos odores nos aterros;
- Melhoria da qualidade dos materiais triados nas linhas mecânicas;
- Produtos com alto valor acrescentado (composto, corretor orgânico, gás);
- Empregos verdes;
- Envolvimento da comunidade (compostagem doméstica e comunitária, agricultura familiar);
- Redução da importação de matérias primas para a agricultura;
- Melhoria da qualidade do solo (retenção de água, nutrientes, carbono).

Pese embora a implementação de medidas que promovam a prevenção, reciclagem e valorização de biorresíduos seja crucial para o desafio do cumprimento de metas e aumento da circularidade no contexto dos resíduos urbanos importa igualmente desviar de aterro outras frações com potencial de reciclagem e que ainda, em quantidades significativas, integram o mix dos resíduos atualmente depositados em aterro, como por exemplo embalagens de plástico, de papel/cartão e de metal, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e pilhas.

É neste enquadramento que se surge o projeto "*Recolhabio*". Este projeto pretende promover e apoiar a implementação de projetos de recolha seletiva de bioresíduos nos municípios de Portugal, que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro, financiando-os através da devolução aos municípios do valor de 30% do aumento da taxa de gestão de resíduos.

## 2. QUE TIPO DE PROJETOS POSSO CANDIDATAR?

São elegíveis os projetos (apresentam-se seguidamente alguns tipos de projetos):

- Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha.
  - Projetos de aquisição de sacos de utilização única e/ou contentores de utilização pessoal para municípios
  - Projetos de aquisição de viaturas de recolha diferenciada de resíduos (apenas viaturas elétricas)
- Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos.
  - Projetos de promoção de compostagem comunitária junto dos municípios, com aquisição de compostores comunitários (terão de selecionar as tipologias 1 e 2)
  - Projetos de aquisição de compostores domésticos junto dos municípios com hortas, com aquisição de compostores domésticos (terão de selecionar as tipologias 1 e 2)
- Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos.
- Subsidiariamente aos pontos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos.
  - Projetos de sensibilização para a separação dos bioresíduos domésticos
  - Projetos de promoção dos locais de compostores comunitários
  - Projetos de promoção de compostagem doméstica
  - Projetos de sensibilização para a recolha seletivas dos bioresíduos domésticos
  - Projetos de sensibilização da utilização de sacos e ou contentores de utilização pessoal.

## 3. ATÉ QUANDO ME POSSO CANDIDATAR?

As candidaturas estão abertas até às 23:59 horas do ao dia 31 de Outubro de 2022 (data indicativa), confirmar na página a data de cada CIM/AM

## 4. COMO ME POSSO REGISTRAR?

Se já tiver um registo no sitio do Fundo Ambiental, poderá utilizar o registo para entrar na área privada da página eletrónica do Fundo Ambiental.

Se não tiver um registo no sitio do Fundo Ambiental, deverá realizar o registo na página eletrónica do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

- a) Para iniciar a candidatura, deverá aceder à página do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), onde figura o Programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos”.
- b) Selecionar no separador “Registe-se aqui”, do lado esquerdo da página e preencher com a entrar dentro da sua área privada, com as credenciais indicadas após o registo.
- c) Selecionar no Separador “Candidaturas”, do lado esquerdo da página e depois o campo “Em preenchimento”.
- d) Para iniciar a candidatura deverá carregar em “+ Novo”.
- e) Após carregar no campo em “+ Novo”, poderá iniciar o preenchimento da candidatura, preenchendo os campos solicitados. **A ter em atenção que a candidatura é realizada nos três separadores existentes.** Poderá gravar as informações submetidas na sua candidatura a qualquer momento, sem a submeter a candidatura, clicando no botão “Gravar”.

Em caso de dificuldade em realizar o registo na página, deverá seguir os passos do seguinte manual.

## 5. COMO ME POSSO CANDIDATAR?

As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), onde figura o Programa “RecolhaBio - Apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos”.

- a) Para iniciar a candidatura, deverá entrar dentro da sua área privada, com as credenciais indicadas após o registo.
- b) Selecionar no Separador “Candidaturas”, do lado esquerdo da página e depois o campo “Novo”.
- c) Preencher os campos solicitados e carregar em enviar.
- d) Para continuar a candidatura, selecionar o campo “Em preenchimento”.
- e) Para continuar a candidatura deverá carregar em “Editar”.
- f) Após carregar no campo em “Editar”, poderá prosseguir o preenchimento da candidatura, preenchendo os campos solicitados. A ter em atenção que a candidatura é realizada nos três separadores existentes. Poderá gravar as informações submetidas na sua candidatura a qualquer momento, sem a submeter a candidatura, clicando no botão “Gravar”.
- g) Nesta fase, a candidatura fica no estágio “Em preenchimento” até ao momento da submissão. Caso já tenha iniciado uma candidatura e pretenda editá-la, poderá fazê-lo selecionando a candidatura e carregando no botão “Editar”. Caso efetue qualquer edição à sua candidatura, efetue sempre a gravação da mesma, carregando no botão “Gravar”.
- h) Após preencher todos os campos da candidatura e caso pretenda submete-la, deverá clicar no campo “submeter candidatura” no topo dos separadores da candidatura e posteriormente no botão “Gravar”.
- i) **ALERTA-SE PARA O FACTO DE APÓS A SUBMISSÃO DA CANDIDATURA, ESTA DEIXA DE SER EDITÁVEL.**

Em caso de dificuldade em realizar a candidatura, deverá seguir os passos do seguinte manual.

#### **6. QUEM SE PODE CANDIDATAR?**

São elegíveis para candidatura os municípios de Portugal Continental.

#### **7. PODE HAVER UMA CANDIDATURA CONJUNTA DE DIVERSOS MUNICÍPIOS?**

Sim, desde que em fase de candidatura seja discriminada quais os municípios que integram a candidatura e o valor que irão receber individualmente.

#### **8. QUAL O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?**

As candidaturas sujeitas a financiamento têm que concluir a respetiva execução financeira até à submissão do Relatório Final de Execução do Projeto e a execução material até 31 de outubro de 2023.

#### **9. EXISTE UM MODELO PARA O RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO?**

As candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um Relatório Final de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

O Relatório Final de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante no modelo de relatório Final disponibilizado no separador Documentos.

Complementarmente, as candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar no relatório final, a identificação dos custos unitários para cada ação realizada e os resultados obtidos (estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos a obter), que permita a demonstração e o aumento da informação empírica disponível, designadamente com a indicação dos valores praticados no âmbito do pagamento dos serviços que foram objeto de apoio.

#### **10. QUAL O PRAZO FINAL DE SUBMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO?**

O prazo de entrega do Relatório Final de Execução do Projeto é 31 de outubro de 2023.